# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE CANITAR | 2 |
| Outros atos oficiais | 2 |
| Licitações e Contratos | 9 |
| Extrato | 9 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Canitar**
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

**Câmara Municipal de Canitar**
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**PORTARIA 189/2021**.

Sumula: *"Dispõe O RESULTADO FINAL de candidatos participantes do processo seletivo nº 003/21, que específica, e dá outras providências".*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município e em conjunto com a Comissão especial, nomeada pela portaria nº 179/2021:

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Homologar o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2021, que objetiva a contratação temporária até 30.12.2021, em razão da PANDEMIA COVID 19, para os cargos de: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, FÁRMACÊUTICO e ASSISTÊNCIA SOCIAL:

| **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 1º lugar | Fábio Cassiano de Oliveira dos Reis. |
| 2º lugar | Wallace Pereira de Souza. |
| **FÁRMACÊUTICO** | |
| **Classificação** | **Nome** |
| 1º lugar | Bruna Emanueli Marrichi. |
| 2º lugar | Elcilene Cristina de Souza. |
| **ASSISTENTE SOCIAL** | |
| **Classificação** | **Nome** |
| 1º lugar | Rebeca do Prado Lima. |
| 2º lugar | Michelle Leite Alves. |
| 3º lugar | Marilena Souza dos Santos. |
| 4º lugar | Fernanda da Rocha Scudeler. |

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Município de Canitar, 10 de AGOSTO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.120/ 2021**

Sumula: *"Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO da 10ª Conferência Municipal da Assistência Social de Canitar/SP, que especifica e dá outras providências".*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município e em conjunto com o PRESIDENTE DO COSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SP, ambos no uso de suas atribuições que lhes conferem as Leis n° Lei n. 335/2008: *"Que dispõe sobre a política municipal de assistência social e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação; em consonância com a Lei Federal Nº 12.435, de 6 de julho de 2011"*;

I. Considerando a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de Assistência Social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, a qual define que as conferências municipais de assistência social sejam realizadas no **período de 03 de maio a 31 de agosto de 2021,** convoca a realização da XII Conferência Nacional ordinária com o tema central: ***"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".;***

II. Considerando a Deliberação do CONSEAS/SP Nº. 004 de 19 de fevereiro de 2021, a qual dispõe sobre a realização da XII Conferência Estadual de Assistência Social;

III. Considerando a Deliberação feita em reunião ordinária do CMAS desta cidade, do dia 14/07/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Convocar a realização do processo conferencial a seguir:

I – *"A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Canitar será realizada no dia 20 de agosto de 2021, das 08 às 12 h., no Centro de Eventos – Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/n".*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**Art. 2º.** A 10ª Conferência Municipal da Assistência Social terá como objetivo geral:

I. Discutir o tema proposto: *"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", bem como seus 05 eixos temáticos.*

**Art. 3º.** Os debates na 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terão os seguintes eixos de discussão:

- ✓ **EIXO 1**– A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;
- ✓ **EIXO 2**– Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;
- ✓ **EIXO 3**– Controle social: o lugar da sociedade civil nas SUAS e a importância da participação dos usuários;
- ✓ **EIXO 4**– Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;
- ✓ **EIXO 5**– Atuação das SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

**Art. 4º.** A 10ª Conferência Municipal da Assistência Social de Canitar contará com suporte técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e financeiro previsto no Orçamento Público/Órgão: Departamento Municipal de Assistência Social/Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social, (igd/bf e FNAS - Piso Social Básico, Assistência Social Geral).

**Art. 5°.** Este processo Conferencial contará com Comissão Organizadora e Regimento Interno próprio **deliberado em plenário.**

**Art. 6º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 10 de AGOSTO de 2021.

Joel Rodrigues
Prefeito Municipal.

Conselho Municipal de Assistência Social

Município de Canitar -SP
Rua Vereador Pedro Macedo,448 - centro
Cep – 18.990-000 – Canitar-SP
E-mail: social@canitar.sp.gov.


**ATA nº058**

**ATA DA REUNIAO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CANITAR-SP**

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte um, às 09:30 horas da manhã na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Vereador Pedro Macedo, nº 448-Centro, nesta cidade de Canitar, Estado de São Paulo, reuniu-se os membros Conselheiros abaixo assinado. Dando início a presente reunião o Presidente Edson Aparecido da Silva, cumprimentou a todos os presentes e passou a palavra para o Gestor Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social Senhor Guilherme Aphonso Gonçalves Ruiz que após cumprimentar a todos apresentou a pauta da reunião que foi sobre a **X CONFERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**, explicou que será realizada no mês de agosto de 2021 e que no dia 23/07/2021 haverá uma Pré-Conferencia para tratar da organização e de como será realizada neste momento em que estamos vivendo com a Pandemia do Coronavirus Covid-19, que terá a presença da Palestrante Aparecida Finoti para orientar os Conselheiros e a equipe sobre os cuidados e também sobre os eixos temáticos da Conferencia. Também foi eleita dentre os Conselheiros a Comissão Organizadora da X Conferencia Municipal da Assistencia Social para dirigir e programar o processo Conferencial que será posteriormente publicada através de Resolução deliberada pelo Conselho, ficando assim a Comissão Organizadora disposta desta forma: **Representando o Poder Publico** – Titular: Rodrigo Araujo Gonçalves, Suplente:, Nelson Esponquiado, **Representando a Sociedade Civil** – Titular: Tatiana Cristina de Souza Queiroz , Suplente: Alessandra Aparecida das Neves . O Gestor da Secretaria Municipal da Assistencia e Desenvolvimento Social apresentou a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO A FUNDO**- Recursos recebidos do Estado através dos Convênios Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Media Complexidade no primeiro semestre – Janeiro a Junho de 2021, e também os Recursos que sobraram no exercício de 2020 que foram **reprogramados** para o exercício de 2021, explicou que os recursos reprogramados serão gastos com reforma do Prédio do Programa Espaço Amigo e que já estão sendo comprados os materiais para a reforma, que os recursos recebidos no exercício de 2021 estão sendo gastos progressivamente através de monitoramento remoto dos participantes do Programa. Apresentou os gastos como notas fiscais e extratos bancários das contas aos conselheiros presentes que deram vistas e após deram como **APROVADA** a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021. Assim o Presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. Eu, _____ Nelson

Conselho Municipal de Assistência Social

Município de Canitar -SP
Rua Vereador Pedro Macedo,448 - centro
Cep – 18.990-000 – Canitar-SP
E-mail: social@canitar.sp.gov.


Esponquiado 2º Secretário do Conselho redigi esta Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes.

Edson Aparecido da Silva
Presidente

Guilherme Aphonso Gonçalves Ruiz
Gestor Municipal da Assistencia e Desenvolvimento Social

Angela Paes Mendes – Conselheira Titular
Nelson Esponquiado – Conselheiro suplente
Neide Aparecida de Oliveira Esponquiado- Conselheira Titular
Clarice Totti Feliciano – Conselheira suplente
Edmeia Ronchi Feliciano- Conselheira Titular
Marli Aparecida Furlaneto de Lima- Conselheira suplente
Michele Maria Nunes de Lima - Conselheira suplente
Rodrigo Araujo Gonçalves – Conselheiro Titular
Keli Cristina Feliciano – Conselheira Titular
Rita de Cássia da silva Cruz – Conselheira suplente
Tatiana Cristina de Souza Queiroz – Conselheira Suplente
Jessica Caroline de Oliveira Camargo – Conselheira Titular
Alesssandra Aparecida das Neves – Conselheira Suplente
Fátima Maria Macedo de Oliveira – Conselheira Titular
Greice Viviane Ribeiro Mendes – Conselheira Suplente

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


## DECRETO Nº 1.119/2021.

**"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 5.000,00 ".**

---

**JOEL RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 848/2020 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

**D E C R E T A :**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Poder Executivo, de acordo a Lei nº 848/2020 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**
**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
198 – 3.3.90.39.00 – 02.000.00
08.243.0010.2.027 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor.

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**
**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**02.09.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS A CRIANAÇA E DO ADOLESCENTE**
217 - 3.3.90.30.00 – 01.000.00
08.243.0010.2.041 – Material de Consumo R$ 5.000,00

**Artigo 2º** - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 10 de Agosto de 2021.

**JOEL RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

## Licitações e Contratos

## Extrato

10 AGO 2021
13:06:23

**Prefeitura Municipal de Canitar**
**:: Relatório das Atas por Ordem Numérica ::**

Gemmap®
GD119501
Pag: 1/1

Número da Ata: 61 à 61 - Período da Vigência: 10-AGO-21 à 10-AGO-22 - Todos os Processos - Todas as Licitações - Todas as Modalidades - Registro de Preço: Todos - Todos os Fornecedores - Tipo: Analítico

| Nº Ata | Dt. Inicial | Dt. Final | Valor Ata | Licitação | Objeto | Fornecedor: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000061 | 10/08/2021 | 10/08/2022 | 40.000,00 | Proc: 51/2021 - PREGÃO 20 | Registro de Preços para fornecimento de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva de todos os Pontos de Iluminação Pública do Município de Canitar, pelo período de 12 (doze) meses, para o Setor de Obras do Município de Canitar, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. | LEONARDO VIDO PICOLI |